Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE -

LEI Nº 1732 DE 05 DE junho DE 1984

Ementa: Autoriza acréscimo de mais 10% (dez por cento) ao aumento do funcionalismo concedido pela - Lei 1719, de 30 de dezembro de 1983, com alteração das datas de incidência.

Art. 1º - Fica acrescido de mais 10% - (dez por cento) o aumento parcelado concedido ao funcionalismo municipal por força da Lei 1719, de 30 de dezembro de - 1983.

Art. 2º - A segunda e terceira parcelas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento), serão aplicadas, respectivamente, a partir de primeiro de maio e primeiro de julho de corrente exercício.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as disposições do diploma legal mencionado no art. 1º, - no que não forem atingidas pela presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO